



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 129/87

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de Cz\$58.195.000,00

(Cinquenta e oito milhões e cento e noventa e cinco mil cruzados) e dá outras providências"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / outubro / 19 87

Protocolado sob N.º 1439 f1.28

A N D A M E N T O

Em sessão Ordinária de 06.10.87, o presente projeto baixou às comissões de
Justiça e Relações, Finanças e Orçamento. Após, foi aprovado por me
ria. Af

PL E 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70B6FFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608



PROJETO DE LEI N. 129

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 58.195.000,00
(CINQUENTA E OITO MILHOES E CENTO E NOVENTA E CINCO MIL
CRUZADOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍ

FACO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES APROVOU E
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1. SAO ABERTOS NO ORCAMENTO VIGENTE OS SEGUINTES CREDITOS SUPLEMENTAR

	CZ\$
GABINETE DO PREFEITO	
2004-311100-012-PESSOAL CIVIL.....	200.000,00
2005-313200-018-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	150.000,00
2014-311100-022-PESSOAL CIVIL.....	50.000,00
2015-311100-027-PESSOAL CIVIL.....	800.000,00
2004-313200-016-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	100.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
2017-311100-034-PESSOAL CIVIL.....	1.000.000,00
2017-311300-035-OBRIACOES PATRONAIS.....	750.000,00
2025-325100-046-INATIVOS.....	1.210.000,00
2025-325200-047-PENSIONISTAS.....	60.000,00
2017-312000-036-MATERIAL DE CONSUMO.....	70.000,00
2018-313200-041-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	100.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA	
028-312000-058-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
2027-311100-050-PESSOAL CIVIL.....	400.000,00
2028-311100-057-PESSOAL CIVIL.....	40.000,00
2029-311100-062-PESSOAL CIVIL.....	300.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2037-312000-106-MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
2032-311100-073-PESSOAL CIVIL.....	610.000,00
2039-311100-117-PESSOAL CIVIL.....	700.000,00
2037-311100-104-PESSOAL CIVIL.....	350.000,00
2039-312000-119-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
2040-311101-096-PESSOAL CIVIL.....	950.000,00
2038-312000-110-MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00

SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
1011-412000-133-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	800.000,00
2049-312000-146-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
2042-311100-123-PESSOAL CIVIL.....	1.600.000,00
2042-312000-125-MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
2043-312000-129-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000.000,00
2047-312000-152-MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
2043-313200-130-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	700.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO	
2050-311101-173-PESSOAL CIVIL.....	7.150.000,00
1015-312000-170-MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00

PLE 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608



2050-312000-177-MATERIAL DE CONSUMO.....	100.000,00
2050-311109-175-PESSOAL CIVIL.....	5.100.000,00
2050-311300-176-OBRIÇACOES PATRONAIS.....	700.000,00
2054-311100-155-PESSOAL CIVIL.....	1.100.000,00
2050-311100-174-PESSOAL CIVIL.....	5.900.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO

2060-312000-192-MATERIAL DE CONSUMO.....	150.000,00
2058-311100-183-PESSOAL CIVIL.....	700.000,00
2063-311101-219-PESSOAL CIVIL.....	600.000,00
2068-311100-228-PESSOAL CIVIL.....	900.000,00
2065-311101-236-PESSOAL CIVIL.....	3.000.000,00
1022-312000-234-MATERIAL DE CONSUMO.....	200.000,00
1019-411009-210-OBRAS E INSTALACOES.....	1.000.000,00
1022-411009-235-OBRAS E INSTALACOES.....	600.000,00
2062-313100-198-REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS.....	100.000,00
2065-311300-237-OBRIÇACOES PATRONAIS.....	3.000.000,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

1034-421000-267-AQUISICAO DE IMOVEIS.....	100.000,00
2080-311100-268-PESSOAL CIVIL.....	600.000,00

SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2081-312000-302-MATERIAL DE CONSUMO.....	80.000,00
2081-311100-300-PESSOAL CIVIL.....	1.050.000,00
2088-311100-313-PESSOAL CIVIL.....	650.000,00
2088-312000-314-MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
2074-312000-256-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000.000,00
1040-312000-286-MATERIAL DE CONSUMO.....	120.000,00
1040-313200-287-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	500.000,00

SECRETARIA DA SAUDE E SERVICO SOCIAL

2071-311109-249-PESSOAL CIVIL.....	850.000,00
2070-311100-244-PESSOAL CIVIL.....	150.000,00
2072-313200-255-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	250.000,00
1025-411000-242-OBRAS E INSTALACOES.....	7.000.000,00
2074-313101-257-REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS.....	300.000,00

CAMARA DE VEREADORES

2001-311100-003-PESSOAL CIVIL.....	1.000.000,00
2001-311101-004-SUBSIDIOS.....	780.000,00
2001-313200-008-OUTROS SERVICOS E ENCARGOS.....	475.000,00

ART.2.-OS CREDITOS ABERTOS TERA O EXCESSO DE ARRECADACAO PR
NIENTE DA REESTIMATIVA DAS QUOTAS-PARTES DO ICM PARA O CORRENTE EXER
CIO.

ART.3.-REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR DA D
DE SUA PUBLICACAO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 132-CH/GAB-87

Guaíba, 6 de outubro de 1987

Senhor Presidente

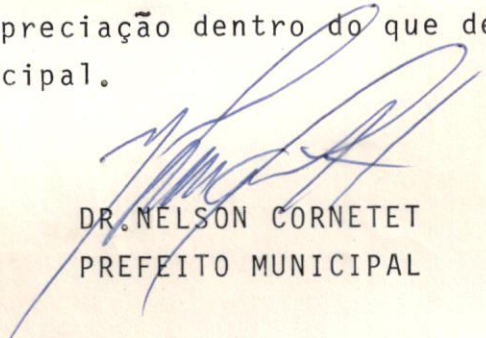
Estamos enviando, em anexo, para a devida apreciação dessa colenda Câmara, o projeto de lei nº 129/87, que trata da suplementação de verbas num total de Cz\$ 58.195.000,00.

Como V.Sa. e os demais vereadores podem observar pelo exame do Projeto ora apresentado, os recursos em suplementação aumentaram em vista do excesso de arrecadação no final do mês de setembro, permitindo maior aporte de recursos que serão utilizados para cobrir o aumento do funcionalismo (cujo projeto também está sendo enviado nesta data a V.Sa.).

Os senhores vereadores poderão notar que destinamos um total de Cz\$ 7 milhões à área da saúde. Desses recursos Cz\$ 1.341.400,00 se destinam a cumprir compromisso assumido pela administração junto a direção do Hospital Nossa Senhora do Livramento, que os utilizará para a construção de sua área de urgência (cujo cronograma enviamos em anexo); os restantes serão aplicados para iniciar as obras do Hospital Municipal.

Desta mesma suplementação, poderemos retirar o necessário para a aquisição de duas ambulâncias e dois caminhões de lixo, projeto já aprovado por V.Sa., que está tendo financiamento contratado junto ao Finame.

Sem mais, no aguardo de uma boa tramitação do projeto agora apresentado, firmamo-nos atenciosamente, ao mesmo tempo em que solicitamos sua apreciação dentro do que determina o Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel da Cunha Coutinho
M. Presidente da Legião

PLE 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portalarautenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BFFFE2CC40DF3AA415EDB8DDA608





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 031/87

E D I T A L

01) REALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA torna público a ciência aos interessados que realizará em sua sede, sito à Rua Nestor Moura Jardim, 111, no dia 09 de outubro de 1987, Concorrência Pública para a execução por preços unitários, da primeira etapa de um HOSPITAL, com aproximadamente 4.500m² de área construída, na Rua São Paulo esquina Rua Nestor Moura Jardim.

Todas as informações serão prestadas na Procuradoria Geral do Município das 14:00 às 18:00 horas. O Caderno de Licitação com Edital, projetos e especificações poderá ser adquirido mediante o pagamento das respectivas cópias, até 72 (setenta e duas) horas antes da entrega dos documentos da Pré-Qualificação.

02) DIRETRIZES BÁSICAS

2.1. A Concorrência tem por objeto adjudicar à firma vencedora a execução pelo regime de empreitada por preços unitários, das obras de construção da primeira etapa do Hospital Municipal, sito à Rua São Paulo esquina Rua Nestor Moura Jardim, na cidade de Guaíba/RS, constante dos serviços básicos arrolados na listagem constante do item 4.3. deste Edital.

2.2. O prazo máximo para a execução das obras será de DEZ (10) dias. PARAGRAFO ÚNICO - Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.3. Os preços serão reajustáveis segundo os índices de variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), tomando-se como índice base o valor da OTN correspondente ao do mês anterior ao da Licitação e com o índice variável de cada parcela a reajustar, o correspondente ao valor da OTN no mês anterior da execução dos serviços.



Executivo Municipal
PLEN 29/1987
AUTORIA: E
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM
https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
70BBFFFE2CC40DF3A419EDB8DDA608
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 70BBFFFE2CC40DF3A419EDB8DDA608



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 2 =

da execução dos serviços.

2.4. - Os pagamentos serão efetuados em parcelas quinzenais, sempre em função da medição dos serviços efetivamente executados no período e em perfeito acordo com o cronograma físico-financeiro básico, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

2.5. - A Concorrência processar-se-á em duas fases distintas, a de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e de PROPOSTA.

03) 1a. FASE - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. - No dia 09 de outubro de 1.987 às 14:00 horas os representantes das empresas deverão identificar-se, através de credencial, perante a Comissão de Licitação e efetuar a entrega de envelope lacrado com os seguintes dizeres:

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 031/87
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAÍBA
1a. FASE - CREDENCIAIS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, em uma via, em cópia autenticada, com data não anterior a 60 dias, encimados por solicitação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO datada e assinada, dirigida à Comissão de Licitação.

A Habilitação das empresas será avaliada segundo os documentos que comprovem:

- Capacidade Jurídico-fiscal;
- Capacidade Técnica;
- Capacidade e idoneidade financeira.

Abertos os envelopes, os conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas, ocasião em que os concorrentes poderão solicitar à Comissão de Licitação a inclusão em Ata de eventuais falhas nos documentos apresentados.

COLE 029/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 3 =

3.1.1. - A Capacidade Jurídico - Fiscal será avaliada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão dos Distribuidores Cíveis do Foro da sede da licitante e no caso de empresa estabelecida fora do Rio Grande do Sul, mais as dos Distribuidores do Foro do Rio Grande do Sul;
- Certidão negativa criminal;
- Certidão negativa de falência, concordata, interdição, tutela ou curatela;
- Certidão negativa da Justiça Federal;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guaíba/RS;
- Certidão negativa de Imposto de Renda;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF)

3.1.2. - A Capacidade Técnica será avaliada mediante atestado de haver concluído, nos últimos sete (07) anos anteriores à data da licitação, cumulativamente, no mínimo, as seguintes obras:

- Edificação em um único contrato cuja área construída seja equivalente a 80% (oitenta por cento) da área a ser construída através da presente licitação.

- Edificações de qualquer tipo, cuja soma das áreas seja superior a cinco vezes a área prevista nesta licitação.

- Comprovante de vistoria do local da obra a ser fornecida pela Secretaria de Obras da Prefeitura.

Os atestados técnicos deverão proceder de empresa pública, autarquias, ou de economia mista, e deverão ser acompanhados do acervo técnico do CREA, do responsável técnico pelas obras.

Será exigida ainda a comprovação do registro da empresa no CREA e comprovante de pagamento da respectiva anuidade.

3.1.3. - A Capacidade e Idoneidade Financeira será avaliada basicamente, mediante:

- Declaração, com data não anterior a trinta (30) dias da apresentação da proposta, de dois estabelecimentos bancários atestando a idoneidade financeira da empresa;

- Comprovação de Capital Social integralizado e registrado na

PL 129/1987 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 4 =

igual ou superior a Cz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados);

- Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos da sede da licitante e no caso de empresa estabelecida fora do Rio Grande do Sul, mais a dos Cartórios de Protestos de Porto Alegre;

3.1.4. A Comissão, durante o transcurso da 1ª Fase poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais aos concorrentes.

3.2. Não serão habilitadas as empresas:

- Que deixarem de satisfazer, a critério da Prefeitura, qualquer um dos requisitos previstos em 3.1.

- Que tenham sido impedidas de operar com a Prefeitura, ou declaradas inidôneas;

- Que se encontrem em estado de falência, concordata, ou liquidação judicial ou extra-judicial;

- Que tenham sido declaradas devedoras remissas para com a Fazenda Pública;

- Que se apresentarem consorciadas;

- Que acusarem levantamento cadastral insatisfatório, a critério da Prefeitura.

3.3. Até dez (10) dias após a data referida no preâmbulo do Edital a Comissão de Licitação fará conhecer a relação das empresas habilitadas a participarem da segunda fase da licitação, constante de recepção e abertura das propostas.

04) 2ª FASE - PROPOSTA

4.1. As empresas habilitadas na primeira fase da licitação não apresentarão suas propostas datilografadas em duas vias separadas, papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, na data de 26 de Outubro de 1987.

Os representantes das proponentes deverão estar munidos de documentação de Habilitação das respectivas empresas, que deverão ser apresentadas antes da abertura das propostas, ao início dos trabalhos.

4.2. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente:

1º) Preços unitários para cada serviço constante da relação seguir, desdobrados em material e mão de obra;

PLE 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017957





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 5 =

Nos preços unitários dos serviços já deverão estar inclusas as despesas com cercas e tapumes, barracos e telheiros, instalações provisórias e consumo de água, luz e força, marcação da obra, taxas e seguros necessários, despesas com materiais e fretes, mão de obra, leis sociais, equipamentos de segurança, administração e lucro da empresa, bem como todas as demais despesas acessórias e necessárias à execução dos serviços constantes deste Edital.

2º) Prazo para início das obras;

3º) Prazo máximo para a conclusão das obras, em dias consecutivos, a contar da data da assinatura do documento contratual, limitado a trezentos (300) dias;

4º) Declaração expressa de que a proposta é firme e inalterada por sessenta (60) dias;

5º) Declaração de que as obras serão executadas em perfeito acordo com os projetos e especificações técnicas;

6º) Declaração de que está de acordo com todos os itens deste Edital, aceitando integralmente as condições e determinações aqui contidas, as quais não serão discutidas e nem alteradas.

4.3. Os concorrentes deverão apresentar os preços para os serviços a seguir discriminados, cuja execução deve obedecer às recomendações contidas no Memorial Descritivo e projetos, bem como a boa técnica executiva.

4.4. Guia de Recolhimento da taxa de Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), sendo que no ato da compra do Edital Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados), valor esse referente as custas da pasta do Edital, e restante deverá ser pago até a data da presente Licitação, pagamento esse feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Os quantitativos agregados aos serviços são referenciais, para efeito de nivelamento e julgamento das propostas e informações acerca de volume das diversas atividades.

1) <u>MOVIMENTO DE TERRA</u>	<u>QUANTIDADES</u>
1.1. Escavação para fundações	3.000m ³
1.2. Reaterro para fundações	2.800m ³
1.3. Aterro interno	1.200m ³
2) <u>FUNDAÇÕES</u>	
2.1. Formas para fundações	3.100m ²
2.2. Armaduras para fundações	26.000Kg





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 6 =

3) ESTRUTURA (inclusive reservatórios)

3.1. Formas	3.240m ²
3.2. Armaduras	19.000Kg
3.3. Concreto	210m ³
3.4. Lajes pré-moldadas	5.200m ²

4) ALVENARIAS

4.1. De 15 com tijolos 4 furos	4.300m ²
4.2. De 20 com tijolos 6 furos	2.610m ²
4.3. De 25 com tijolos maciços	70m ²

5) COBERTURA

5.1. Madeiramento	5.110m ²
5.2. Telhamento	5.240m ²

6) FUNILARIA

6.1. Algerosas	210m ¹
6.2. Capeamentos	170m ¹
6.3. Calhas	40m ¹

7) IMPERMEABILIZAÇÕES

7.1. Dos baldrame	485m ²
7.2. De lajes sem cobertura	75m ²
7.3. De reservatório	110m ²

8) ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO

8.1. Com manta de lã de vidro	680m ²
-------------------------------	-------------------

9) REVESTIMENTOS

9.1. <u>Internos</u>	
9.1.1. Chapisco	15.500m ²
9.1.2. Emboço	15.500m ²
9.1.3. Reboco	15.400m ²
9.1.4. Reboco com argamassa batida	100m ²





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 7 =

9.2. Externos

9.2.1. Chapisco 3.600m²

9.2.2. Emboço 3.600m²

10) PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

10.1. Lastro de brita e = 5 cm 4.000m²

10.2. Contrapiso e = 5 cm 4.000m²

10.3. Cimento alisado 200m²

10.4. Cimento desempenado 3.600m²

10.5. Piso vinílico 3.500m²

10.6. Granitina 250m²

10.7. Resina Epoxi 120m²

11) SOLEIRAS E RODAPÊS

11.1. Soleira de basalto 30m^l

11.2. Rodapê de grantina 200m^l

11.3. Rodapê vinílico 3.300m^l

12) ESQUADRIAS COM FERRAGENS

12.1. De madeira

12.1.1. Porta P1 100 X 210 cm 75un

12.1.2. Porta P2 80 X 210 cm 95un

12.1.3. Porta P3 140 X 210 cm 18un

12.1.4. Porta P4 70 X 210 cm 66un

12.1.5. Porta P5 100 X 210 cm 01un

12.1.6. Porta P6 60 X 170 cm 54un

12.2. De Alumínio

12.2.1. Maxim-ar J1 105 X 60 cm 309un

12.2.2. Maxim-ar J2 105 X 140 cm 232un

12.2.3. Maxim-ar J3 105 X 200 cm 33un

12.2.4. Porta PA - 1 140 X 210 cm 01un

12.2.5. Porta PA - 2 100 X 210 cm 02un

12.2.6. Porta PA - 3 210 X 240 cm 02un

12.2.7. Porta PA - 4 150 X 210 cm 02un

12.2.8. Porta PA - 5 80 X 210 cm 01un





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 8 =

12.3. Especiais

12.3.1. Porta PE - 6 120 X 210 cm	02un
12.3.2. Visor blindado 40 X 30cm	01un

12.4. Fixas

12.4.1. VFM - 1 100 X 100 cm	12un
12.4.2. VFM - 2 200 X 60 cm	11un
12.4.3. VFM - 3 300 X 60 cm	02un
12.4.4. VFM - 4 200 X 110 cm	01un

12.5. <u>Escada tipo marinheiro</u>	01un
-------------------------------------	------

13) VIDROS

13.1. Liso, transparente incolor 3 mm	410m2
13.2. Fosco, translucido, miniboreal 4mm	170m2
13.3. Vidro aramado de segurança 7mm	30m2

14) PINTURAS

14.1. Internas

14.1.1. Textura alto brilho	7.800m2
14.1.2. Liso alto brilho	1.600m2
14.1.3. Liso fosco	5.700m2
14.1.4. Kresilatex	600m2
14.1.5. Esmalte sobre madeiras	1.700m2
14.1.6. Preservativo sobre madeira	5.000m2

14.2. Externas

14.2.1. Pintura mineral	3.600m2
14.2.2. Tintoxid sobre serralherias	130m2

15) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1. Instalações de alta tensão
15.2. Instalações de baixa tensão
15.3. Equipamentos especiais
15.4. Instalações de sinalização e chamada
15.5. Instalações de tubulações telefônicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 9 =

- 16.1. Instalações de água fria
- 16.2. Instalações de água quente
- 16.3. Instalações contra-incêndio
- 16.4. Instalações de esgoto sanitário
- 16.5. Instalações de esgoto pluvial

17) DIVERSOS

17.1. Paineis divisório leve DL - 1	38m2
17.2. Paineis divisório leve DL - 2	08m2
17.3. Balcões fixos de madeira	01cj
17.4. Tampo inox tipo B - 1	21un
17.5. Tampo inox tipo B - 2	20un
17.6. Lavatório inox tipo B - 3	05un
17.7. Tampo inox tipo B - 4	01un
17.8. Expurgo inox tipo B - 5	04un
17.9. Tampo inox tipo B - 6	01un
17.10. Tanque simples de alvenaria	01un
17.11. Tanques triplos de alvenaria	01un

18) SERVICOS FINAIS

18.1. Limpeza geral	4.500m2
---------------------	---------

05) JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

5.1. As propostas serão julgadas de acordo com os preceitos do Decreto-Lei nº 2.300, Seção IV - Do Procedimento e Julgamento - Art. 37, parágrafo único - item I - menor preço, obtido pelo somatório dos produtos dos quantitativos referenciais pelos preços unitários do proponente.

5.2. Não obstante o critério de julgamento, a Comissão de Licitação eliminará as propostas com valores irrisórios ou avultados, nos termos do Art. 36 § 1º do Decreto - Lei 2.300.

5.3. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários dos proponentes, se assim julgar conveniente, e aceita-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração de valores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 10 =

5.4. Definida a ordem de classificação dos concorrentes e aprovada pela autoridade competente, a Prefeitura, no prazo de trinta (30) dias, convocará a concorrente vencedora à assinatura do contrato respectivo.

6) PENALIDADES

6.1. Os casos passíveis de aplicação de penalidades à empreiteira, são os previstos no capítulo IV, art. 71 e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86.

6.2. A multa de que trata o artigo 72, do Decreto-Lei nº 2.300, será aplicada no percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra, por dia de atraso.

6.3. Além das penalidades constantes do instrumento legal referido nos itens anteriores, caberá rescisão, por iniciativa da Prefeitura, sem que caiba indenização à empreiteira, se esta:

6.3.1. Requerer concordata ou falência.

6.3.2. Paralisar os serviços, sem justa causa, por mais de dez(10) dias consecutivos.

6.3.3. Atrasar o cronograma, sem justa causa, por mais de trinta (30) dias consecutivos.

7) RECURSOS

7.1. A despesa decorrente da obra, objeto do presente Edital, correrá por conta da dotação 411000 - 242 - Projeto 1025 - Sec. Saúde

8) DIVERSOS

8.1. Os acréscimos de serviços porventura necessários, e não previstos nos projetos e especificações, quando previamente autorizados serão pagos com base nos valores unitários do orçamento da empreiteira.

8.2. Quando os serviços extraordinários não constarem do orçamento orçamentário, terão seu valor fixado pelo custo real, apresentado pela empreiteira.

16
e

PL 129/1987 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 11 =

8.3. Correrão por conta do licitante vencedor, as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de Publicação.

8.4. O empreiteiro obriga-se a sua custa, a corrigir todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização, refazendo aqueles considerados como imprestáveis, impróprios ou mal executados.

8.5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações fornecidos aos licitantes sem o consentimento prévio, por escrito, por parte da Prefeitura.

8.6. Serão exigidos, previamente a assinatura do contrato, os seguintes elementos da empresa vencedora:

- Cronograma físico-financeiro quinzenal da obra guardando estreita observância entre o projeto, obra executada fisicamente e os valores unitários propostos o qual deverá ser aceito pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Guaíba;

- Caução de garantia de execução da obra, em fiança bancária ou moeda corrente ou títulos da dívida pública da União de valor igual a 3% do valor da obra.

9) RECEBIMENTO DAS OBRAS

9.1. Concluídos todos os trabalhos previstos no presente Edital, a firma empreiteira comunicará à Prefeitura que, no prazo de quinze (15) dias, procederá à respectiva vistoria concedendo prazo para as correções que porventura se fizerem necessárias.

9.2. Findas todas as correções e consideradas satisfatórias, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

9.3. Transcorridos sessenta (60) dias de emissão do Termo Provisório, se não tiver qualquer defeito construtivo imputável à empresa, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo das obras.

9.4. A liberação da caução somente se efetivará em favor da Empreiteira após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.





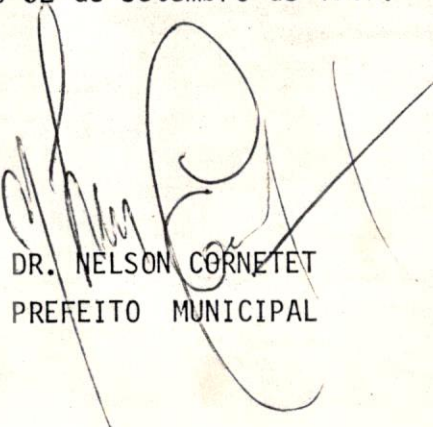
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

= 12 =

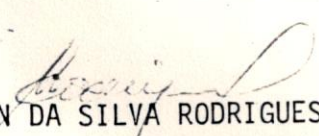
10.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, o Decreto-Lei nº 2.300 de 23.11.86, republicado de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.348 de 24.07.87, os projetos e as especificações construtivas.

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas, no todo ou em parte, ou rejeitar todas sem que assista aos licitantes qualquer direito a indenização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA; aos 02 de setembro de 1987.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :


AIRTON DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

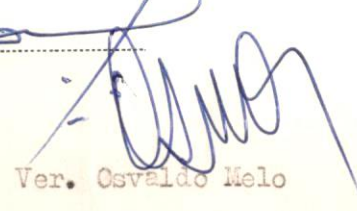
PROCESSO N.º ~~129~~ 129/87

REQUERENTE ~~Executivo Municipal~~

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
É norma geral nos legislativos a aprovação de projetos de suplementação de verba,
uma vez que, sem esta aprovação não será possível a utilização das ~~verbas~~ arrecadações
a maior. Por isto o parecer desta Comissão é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 1987


Presidente
Ver. Joel Maia


Ver. Osvaldo Melo


Relator
Ver. Rony Santana Corrêa

PLE 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

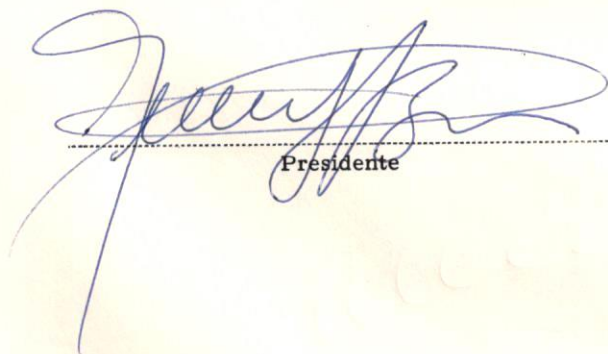
PROCESSO N.º

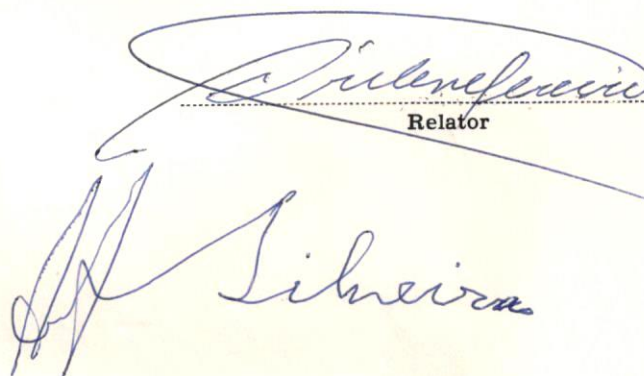
REQUERENTE

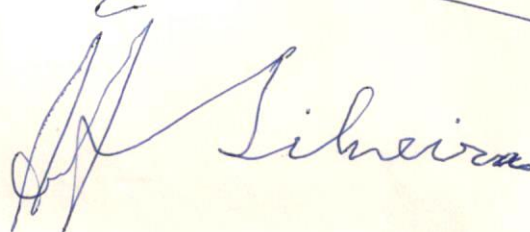
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator


Silveira

PLE 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608



344 1987
07 10 87

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs. 127 e 129/87, aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 06 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

cordiais saudações.


Ver. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilm^a Sr.

Dr. Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA.

PLE 129/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 70BBFFBE2CC40DF3AA415EDB8DDA608

